



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 02/2019-PROEN/IFRN
VAGAS REMANESCENTES AO EDITAL Nº. 31/2018-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
– 1º SEMESTRE DE 2019 –**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro a seguir.

| CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE | | | | |
|---|---------------------|---|--------------|-------------------------------------|
| CAMPUS | DIRETORIA | CURSO | TURNO | VAGAS Ampla Concorrência |
| Apodi | Diretoria Acadêmica | Manutenção e Suporte em Informática (Res. 42/2015-CONSUP) | Noturno | 30 |
| Macau | Diretoria Acadêmica | Recursos Pesqueiros (Res. 45/2011-CONSUP) | Noturno | 28 |
| Parelhas | Diretoria Acadêmica | Mineração (Res. 29/2015-CONSUP) | Vespertino | 18 |
| Santa Cruz | Diretoria Acadêmica | Refrigeração e Climatização (Res. 47/2011-CONSUP) | Vespertino | 22 |
| São Paulo do Potengi | Diretoria Acadêmica | Edificações (Res. 28/2013-CONSUP) | Vespertino | 6 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | 104 |

DO PROCESSO SELETIVO

- 1 As vagas apresentadas neste Edital são remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, regido pelo Edital nº 31/2018-PROEN/IFRN.
- 2 O presente processo seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente** ofertados pelo IFRN neste edital, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas nas **edições 2016, 2017 ou 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.
 - 2.1 Para efeitos de classificação, o candidato deverá informar no momento da inscrição o ano da edição do ENEM que deseja utilizar.
 - 2.2 As notas da edição do ENEM escolhida serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.
 - 2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.
 - 2.4 Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero em alguma das provas da edição do ENEM escolhida, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
- 3 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
- 4 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos.
- 5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 6 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 7 **A critério do campus ofertante, outras vagas remanescentes do Edital 31/2018-PROEN/IFRN poderão ser preenchidas por candidatos habilitados neste Edital, por motivo de desistência ou não comparecimento.**

DAS INSCRIÇÕES

- 8 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **28 de janeiro de 2019, a partir das 14h00min, a 03 de fevereiro de 2019, até 17h00min**, horário local.
- 8.1 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 8.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 8.2 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 8.3 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento informados no **Anexo I** deste Edital.
- 9 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
- 9.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 9.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.**
- 9.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 9.4 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 9.5 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 9.6 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 10 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 11 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 11.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 8 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 12 **Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.**

DAS PROVAS

- 13 Para efeito deste Edital, as avaliações do ENEM 2016 a 2018 serão organizadas em 5 (cinco) provas:
- Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
 - Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
 - Prova V – Redação.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 14 O preenchimento das vagas, por *campus*, por curso, turno e por modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.
- Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas.
 - O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.
 - A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

na qual

- $NT_{candidato}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
 - $MédiaNT_{candidatos}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
 - $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
 - $Escore$ é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).
- d. O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das cinco provas e será expresso sem casas decimais.
- e. Todos os valores que sofrerão ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o algarismo a ser ajustado for igual a 5 (cinco), o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.
- 15 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus*, em um mesmo semestre, serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 16 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade:
- ser idosos na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior Escore Padronizado da prova de Redação;
 - maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 17 O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **05 de fevereiro de 2019** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 18 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **08 de fevereiro de 2019**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 19 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 20 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

- 21 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverão realizar sua pré-matrícula na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, nos horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 21.1 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 21.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.
- 22 No ato da pré-matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);

- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;

22.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar Carteira de Vacinação atualizada (cópia acompanhada do original).

DOS RECURSOS

- 23 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
23.1 O escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação;
- 24 Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar a abertura de Processo Administrativo direcionado à Coordenação de Acesso Discente do IFRN no setor de Protocolo do *campus* no qual concorre à vaga, nos horários definidos no Anexo I deste Edital, no dia **05 de fevereiro de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.
24.1 O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **08 de fevereiro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**
- 25 Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 26 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 27 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 21 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 28 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação.
- 28.1 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **13 de fevereiro de 2019** e serão publicadas em Edital pela Direção Geral do Campus no sítio do IFRN sob a responsabilidade de cada *campus*
- 28.2 A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes poderá, a critério da Diretoria Acadêmica do Campus, ser por meio de convocação para reunião presencial para matrícula imediata, de acordo com diretrizes publicadas em edital publicado pela Direção Geral do Campus. Ou, publicação de lista de convocação na página do Campus e, complementarmente, por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
28.2.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 29 De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.
- 30 As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
- 31 O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso, para cursos técnicos de nível médio, salvo disposições legais em contrário.
- 32 É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
- 33 Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
b) cursadas com aprovação em outros cursos técnicos de nível médio;
c) cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
d) cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
33.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
- 34 O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
34.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

- 34.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
- 35 A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 36.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 28 deste Edital.
- 36.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em Cursos Técnicos de Nível Médio no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 37 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**
- 38 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 39 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 40 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
- 41 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2019.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 02/2019-PROEN/IFRN**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

| Campus | Endereço | Horário de Atendimento |
|--------------------------------|--|-------------------------------|
| Apodi | RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefone: (84) 4005-0766 | 08h às 12h e 14h às 17h |
| Macau | Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefone: (84) 4005 4106 | 08h às 12h e 14h às 17h |
| Parelhas | Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN | 08h às 12h e 14h às 17h |
| São Gonçalo do Amarante | Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefone: (84) 3278-2246 | 08h às 12h e 13h às 17h |
| São Paulo do Potengi | Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN Telefones: (84) 4005-4121 / (84) 8786-8615 / (84)9865-8000 | 08h às 12h e 13h às 16h |